

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 533

(Abre Créditos Especiais)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam abertos os seguintes créditos especiais às respectivas dotações vigente:

3.1.2.0.02- Impressoras, livros e material de expediente-
NCR \$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos);

3.1.4.0.02- Despesas de pronto pagamento: NCR\$ 300,00
(trezentos cruzeiros novos);

3.1.4.0.02- Despesas imprevistas: NCR\$ 200,00 (duzentos reais.

Art. 2°.- Constitui recursos para as presentes aberturas de créditos o Superavit" financeiro de exercício de 1968.

Art. 3° - Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 08 de setembro de 1969.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário

